



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

PROVIMENTO Nº5/2012

Dispõe sobre a criação e o funcionamento das Unidades Interligadas nas comarcas do interior do estado do Ceará e dá outras providências.

A Desembargadora Edite Bringel Olinda Alencar, Corregedora-Geral da Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que o estado do Ceará se associa ao esforço do Governo Federal no apoio e na adoção das políticas de Direitos Humanos, com destaque para as ações mobilizadoras que implementem os projetos integrantes do Programa Nacional de Direitos Humanos, havendo celebrado, para tanto, o Termo de Adesão ao Compromisso Nacional de Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica, como igualmente constituiu o Comitê Gestor Estadual, na forma prescrita no Decreto nº30.018 de 30 de dezembro de 2009;

CONSIDERANDO o conteúdo dos Provimentos n.ºs 13 e 17 da Corregedoria Nacional de Justiça e, ainda, do Provimento n.º4/2011 desta Casa, por meio dos quais se extraem as diretrizes para se assegurar a emissão da certidão de nascimento nos estabelecimentos de saúde que realizam partos;

CONSIDERANDO a necessidade de empreender-se efetivo acompanhamento do processo de criação e de funcionamento das Unidades Interligadas nos estabelecimentos de saúde que realizam partos, situados no interior do estado;

CONSIDERANDO, por fim, que compete à Corregedoria Geral da Justiça editar normas técnicas assecuratórias desse relevante Projeto;

RESOLVE:

Art. 1º - A implantação das Unidades Interligadas dar-se-á mediante a celebração de convênio firmado entre o(s) registrador(es) e o estabelecimento de saúde da cidade ou distrito onde estiver localizado este, com a supervisão e a fiscalização desta Casa e da Corregedoria Nacional de Justiça.

Edite Bringel Olinda Alencar

malote digital, a remessa a cada um dos agentes em atuação nas comarcas descritas no Anexo Único, de cópia deste Provimento e dos seguintes atos normativos:

- a) Provimento n.º13/CNJ;
- b) Provimento n.º17/CNJ;
- c) Provimento n.º4/2011/CGJ;
- d) Modelo de convênio a ser firmado pelo(s) delegado(s) e o representante do estabelecimento de saúde.

Art. 5º – Recebida a documentação de que trata este Provimento, os autos serão encaminhados à Auditoria que emitirá parecer sobre o cumprimento das normas acima indicadas, quer pelos juízes, quer pelos delegados e representantes dos estabelecimentos conveniados.

Art. 6º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Corregedor-Geral da Justiça.

Art. 7º - Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições regulamentares em contrário.

Fortaleza (CE), 13 de novembro de 2012.


Desembargadora Edite Bringel Olinda Alencar
Corregedora-Geral da Justiça

MUNICIPIO	RAZÃO SOCIAL
HORIZONTE	HOSPITAL E MAT VENANCIO RAIM DE SOUSA
IBIAPINA	HOSPITAL MUNICIPAL MARIA WANDERLENE NEGREIROS
ICO	CASA DE SAUDE MATERN N SRA LOURDES
IGUATU	HOSPITAL REGIONAL DE IGUATU
IPU	AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL DR. FRNAICSCO EVANGELISTA
IPUEIRAS	HOSP MATERN OTACILIO MOTA
IRAUCUBA	UNID MISTA DE IRAUCUBA
ITAPAGE	HOSP MATERN JOAO FERREIRA GOMES
ITAPIPOCA	HOSPITAL MATERNIDADE SAO VICENTE DE PAULO
ITAPIUNA	HOSPITAL MATERNIDADE PROFESSOR WALDEMAR ALCANTARA
ITAREMA	HOSP MUNICIPAL NATERCIA JUNIOR RIOS
JAGUARETAMA	HOSPITAL E MATERNIDADE ADOLFO BEZERRA DE MENEZES
JAGUARIBE	HOSPITAL MUNICIPAL DE JAGUARIBE
JARDIM	CASA DE SAUDE MATERN STO ANTONIO
JUAZEIRO DO NORTE	HOSPITAL MUNICIPAL SAO LUCAS
JUCAS	HOSPITAL MUNICIPAL JOSE FACUNDO FILHO
LAVRAS DA MANGABEIRA	HOSPITAL SAO VICENTE FERRER
LIMOEIRO DO NORTE	HOSPITAL SAO RAIMUNDO NONATO
MARACANAU	ABEMP
MARACANAU	HOSPITAL MUNICIPAL DE MARACANAU
MARANGUAPE	HOSP MUNICIPAL DR ARGEU BRAGA HERBSTER
MARCO	HOSPITAL MUNICIPAL JAIME OSTERNO
MASSAPE	HOSPITAL SENADOR OZIRES PONTES
MAURITI	HOSP MATERN SAO JOSE - MAURITI
MILAGRES	HOSPITAL MUNICIPAL MARIA BELA DE LACERDA
MISSAO VELHA	HOSPITAL GERAL DA SOPRAFA
MORADA NOVA	HOSPITAL REGIONAL FRANCISCO GALVAO DE OLIVEIRA
MUCAMBO	HOSPITAL MUNICIPAL SENADOR CARLOS JEREISSATI
NOVA RUSSAS	HOSPITAL MUNICIPAL JOSE GONCALVES ROSA
OROS	HOSP MATERN LUZIA T DA COSTA
PACAJUS	HOSPITAL MUNUCIPAL JOSÉ MARIA PHILOMENO GOMES
PARACURU	SANTA CASA DE PARACURU
PARAMBU	HOSP MUNIC DR CICERO F FILHO
PEDRA BRANCA	HOSPITAL MUNICIPAL SAO SEBASTIAO
PENTECOSTE	HOSP MATERN REG VALE DO CURU
PEREIRO	HOSPITAL MUNICIPAL HUMBERTO DE QUEIROZ
QUIXADA	HOSPITAL E MATERNIDADE JESUS MARIA JOSE
QUIXERAMOBIM	HOSPITAL REGIONAL DR PONTES NETO
REDENCAO	HOSP MATERN PAULO SARASATE

E. B. de Lencastre

MUNICIPIO	RAZÃO SOCIAL
RUSSAS	HOSPITAL E CASA DE SAUDE DE RUSSAS
SABOEIRO	UNID MISTA DE SABOEIRO
SALITRE	UNIDADE MISTA SAO FRANCISCO - SALITRE
SANTA QUITERIA	HOSP PUBLICO MUNICIPAL S QUITERIA
SANTANA DO ACARAU	HOSPITAL GERAL DR JOSE ARCANJO NETO
SAO BENEDITO	HOSPITAL MUNICIPAL DE SAO BENEDITO
SAO GONCALO DO AMARANTE	HOSP GERAL LUIZA ALCANTARA SILVA
SENADOR POMPEU	MATERNIDADE E HOSPITAL SANTA ISABEL
SOBRAL	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SOBRAL
TABULEIRO DO NORTE	CASA DE SAUDE MATERNIDADE CELESTINA COLARES
TAMBORIL	HOSPITAL MUNICIPAL RAIMUNDA TIMBO CAMELO
TAUA	HOSPITAL E MATERNIDADE ALBERTO FEITOSA LIMA
TIANGUA	HOSP MATERN MADALENA NUNES
TRAIRI	UNIDADE MISTA DE SAUDE DE TRAIRI
UBAJARA	UNID MISTA FRANC BELARMINA DA COSTA
VARZEA ALEGRE	CASA DE SAUDE SAO RAIMUNDO NONATO G
VICOSA DO CEARA	HOSP MATERN MUNICIPAL

31/03/2011



24 PRECATÓRIO ALIMENTAR N. 8389-64.2002.8.06.0000. CREDOR(A)(E)(S): IVAN RODRIGUES DE PAIVA. DEVEDOR: ESTADO DO CEARÁ. INTIMEM-SE AS PARTES PARA CIÊNCIA E MANIFESTAÇÃO SOBRE OS CÁLCULOS DE FLS. 139/154, EM CINCO (5) DIAS. EXPEDIENTE NECESSÁRIO. DRS. AILA PONTES BARRETO OAB/CE Nº 6.142 E EDUARDO MENESCAL OAB/CE Nº 16.996.

25 PRECATÓRIO/REQUISITÓRIO Nº 8514766-03.2012.8.06.0000. CREDORA: IRACEMA PONTE BENTO. EXECUTADO: MUNICÍPIO DE SOBRAL. PROCESSO DE ORIGEM Nº 13529-34.2000.8.06.0167/0. DEPRECANTE: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOBRAL. -se o precatório/requisitório, obedecendo às formalidades legais e nos termos da solicitação do Dr. Hylton Masters Cavalcante Costa, Juiz de Direito da 2ª Vara Comarca de Sobral. DRS. ANA REGISLÊNIA DE SALES OAB/CE Nº 21.246 E EMMANUEL PINTO CARNEIRO OAB/CE Nº 6.736.

EDITAIS, AVISOS E PEDIDOS DE VISTA

EDITAL Nº 166/2012

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições do regimento Interno do Tribunal de Justiça do estado do Ceará,

RESOLVE tornar sem efeito o Edital nº 164, de 05 de outubro de 2012, publicado no DJ de 07 de novembro de 2012, que convocou sessão do Tribunal Pleno a se realizar no próximo dia 22 de novembro, às **16:00 (dezesseis) horas**, para julgamento de processo protocolizado sob o nº 8500004-90.2012.8.06.0255, contra magistrado, tendo em vista a necessidade de que seja composta nova junta médica, conforme despacho presidencial, datado de 19.11.2012, e outros assuntos de interesse do Poder Judiciário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em 20 de novembro de 2012.

Desembargador José Arísio Lopes da Costa
Presidente

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROVIMENTO Nº5/2012

Dispõe sobre a criação e o funcionamento das Unidades Interligadas nas comarcas do interior do estado do Ceará e dá outras providências.

A Desembargadora Edite Bríngel Olinda Alencar, Corregedora-Geral da Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que o estado do Ceará se associa ao esforço do Governo Federal no apoio e na adoção das políticas de Direitos Humanos, com destaque para as ações mobilizadoras que implementem os projetos integrantes do Programa Nacional de Direitos Humanos, havendo celebrado, para tanto, o Termo de Adesão ao Compromisso Nacional de Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica, como igualmente constituiu o Comitê Gestor Estadual, na forma prescrita no Decreto nº30.018 de 30 de dezembro de 2009;

CONSIDERANDO o conteúdo dos Provimentos n.ºs 13 e 17 da Corregedoria Nacional de Justiça e, ainda, do Provimento n.º4/2011 desta Casa, por meio dos quais se extraem as diretrizes para se assegurar a emissão da certidão de nascimento nos estabelecimentos de saúde que realizam partos;

CONSIDERANDO a necessidade de empreender-se efetivo acompanhamento do processo de criação e de funcionamento das Unidades Interligadas nos estabelecimentos de saúde que realizam partos, situados no interior do estado;

CONSIDERANDO, por fim, que compete à Corregedoria Geral da Justiça editar normas técnicas assecuratórias desse relevante Projeto;

RESOLVE:

Art. 1º - A implantação das Unidades Interligadas dar-se-á mediante a celebração de convênio firmado entre o(s) registrador(es) e o estabelecimento de saúde da cidade ou distrito onde estiver localizado este, com a supervisão e a fiscalização desta Casa e da Corregedoria Nacional de Justiça.

§1º A Unidade Interligada promoverá o seu cadastramento no Sistema Justiça Aberta mediante solicitação à Corregedoria Nacional de Justiça, nos moldes disciplinados em seu Provimento n.º13.

§2º A instalação da Unidade Interligada deverá ser comunicada pelo(s) registrado(es) conveniado(s) à Corregedoria Geral da Justiça, bem como ao Juiz Diretor do Foro a que se vincule(m), no prazo de cinco dias úteis, contado da data de celebração do convênio com o estabelecimento de saúde.



Art. 2º – O Juiz Diretor do Foro onde se situa o estabelecimento de saúde, incluído no Anexo Único deste ato normativo, sem prejuízo de outras ações que reputar necessárias, adotará as seguintes providências com o escopo de garantir a criação e o funcionamento da Unidade Interligada no módulo de sua atuação:

a) realizar reunião, em trinta dias, contados deste Provimento, com todos os registradores em atuação na comarca, convidando para o respectivo ato o representante legal do estabelecimento de saúde relacionado no Anexo Único, ocasião em que deverá colher, formalmente, a manifestação de vontade de cada delegatário quanto ao interesse ou não em aderir ao Sistema Interligado, bem como sobre a identificação do(s) sistema(s) de informática a ser(em) utilizado(s) na execução do Projeto;

b) obter dos registradores que participarão do Sistema Interligado, na hipótese de o estabelecimento de saúde estar localizado em cidade ou distrito que possua mais de um registrador, o formato eleito para a execução do serviço, nos termos preconizados no artigo 3º do Provimento n.º13/CNJ;

c) instruir os delegatários que aderirão ao Sistema Interligado e o representante do estabelecimento de saúde a respeito do conteúdo dos atos normativos expedidos tanto pela Corregedoria Nacional de Justiça quanto por este Órgão, no que diz respeito à execução do Projeto de Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento;

d) lavrar ata da reunião descrita na alínea "a", colhendo as assinaturas dos participantes, providenciando, inclusive, entrega de cópias dos provimentos e demais atos que regulamentam o Projeto, com imediata remessa a esta Casa, ao final, de uma via para fins de registro e arquivamento.

Art. 3º – O Juiz Diretor do Foro, como agente incumbido de assegurar a estrita observância do modelo traçado nos Provimentos n.ºs 13 e 17 da Corregedoria Nacional de Justiça, e Provimento n.º 4/2011 desta Corregedoria Geral da Justiça, deverá empreender rígida fiscalização junto aos delegatários e representantes dos estabelecimentos conveniados, coibindo a prática de ações em confronto com o disposto nos mencionados instrumentos normativos, promovendo a apuração, se necessário, na esfera disciplinar, da respectiva irregularidade.

Art.4º - No intuito de empreender-se controle mais efetivo sobre o processo de criação e funcionamento das Unidades Interligadas, nas comarcas do interior do estado, a Diretoria desta Casa instaurará, de ofício, procedimento específico para o recebimento e o arquivamento das informações e dados a serem repassados pelos respectivos juízes diretores dos foros, nos termos previstos neste Provimento.

Parágrafo único – com o fito de subsidiar as ações a serem adotadas pelos juízes diretores dos foros, a Diretoria deste Órgão providenciará, preferencialmente via malote digital, a remessa a cada um dos agentes em atuação nas comarcas descritas no Anexo Único, de cópia deste Provimento e dos seguintes atos normativos:

a) Provimento n.º13/CNJ;

b) Provimento n.º17/CNJ;

c) Provimento n.º4/2011/CGJ;

d) Modelo de convênio a ser firmado pelo(s) delegado(s) e o representante do estabelecimento de saúde.

Art. 5º – Recebida a documentação de que trata este Provimento, os autos serão encaminhados à Auditoria que emitirá parecer sobre o cumprimento das normas acima indicadas, quer pelos juízes, quer pelos delegados e representantes dos estabelecimentos conveniados.

Art. 6º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Corregedor-Geral da Justiça.

Art. 7º - Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições regulamentares em contrário.

Fortaleza (CE), 13 de novembro de 2012.

Desembargadora Edite Bringel Olinda Alencar
Corregedora-Geral da Justiça

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

ANEXO I

UNIDADES INTERLIGADAS AOS CARTÓRIOS

MUNICÍPIO	RAZÃO SOCIAL
AMONTADA	UNID MISTA DE AMONTADA
ANTONINA DO NORTE	HOSP ANTONIO ROSENO S
AQUIRAZ	HOSP GERAL MANUEL ASSUNCAO PIRES
ARACATI	HOSP SANTA LUIZA DE MARILLAC
ARARIPE	HOSP MATERN LIA LOIOLA DE ALENCAR
ASSARE	HOSP MUNIC NOSSA SENHORA DAS DORES
AURORA	HOSP GERAL IGNEZ ANDREAZZA
BARBALHA	HOSPITAL MATERNIDADE SAO VICENTE DE PAULO



MUNICÍPIO	RAZÃO SOCIAL
BATURITE	HOSP MATERN JOSE PINTO DO CARMO
BEBERIBE	HOSPITAL MONSENHOR DOURADO
BELA CRUZ	UNID MISTA DE BELA CRUZ
BOA VIAGEM	CASA DE SAUDE ADILIA MARIA
BREJO SANTO	HOSPITAL GERAL DE BREJO SANTO
CAMOCIM	HOSP DEPUTADO MURILO AGUIAR
CAMPOS SALES	HOSPITAL MUNICIPAL DE CAMPOS SALES
CANINDE	HOSPITAL E MATERNIDADE REGIONAL SAO FRANCISCO
CASCAVEL	HOSP MATERN NOSSA SRA DAS GRACAS
CAUCAIA	HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA TEREZINHA
CEDRO	HOSPITAL E MATERNIDADE ZULMIRA SEDRIN AGUIAR
CHAVAL	HOSPITAL MUNICIPAL ELIZETE CARDOSO P PACHECO
CRATEUS	HOSPITAL DE REFERENCIA SAO LUCAS
CRATO	HOSPITAL E MATERNIDADE SAO FRANCISCO DE ASSIS
CRUZ	HOSP MUNIC DONA MARIA MUNIZ
EUSEBIO	HOSP MUNIC DR AMADEU SA
GRANJA	HOSP MATERN DR VICENTE ARRUDA
GUARACIABA DO NORTE	HOSPITAL MATERNIDADE SAO JOSE
HORIZONTE	HOSPITAL E MAT VENANCIO RAIM DE SOUSA
IBIAPINA	HOSPITAL MUNICIPAL MARIA WANDERLENE NEGREIROS
ICO	CASA DE SAUDE MATERN N SRA LOURDES
IGUATU	HOSPITAL REGIONAL DE IGUATU
IPU	AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL DR. FRNAICSCO EVANGELISTA
IPUEIRAS	HOSP MATERN OTACILIO MOTA
IRAUCUBA	UNID MISTA DE IRAUCUBA
ITAPAGE	HOSP MATERN JOAO FERREIRA GOMES
ITAPIPOCA	HOSPITAL MATERNIDADE SAO VICENTE DE PAULO
ITAPIUNA	HOSPITAL MATERNIDADE PROFESSOR WALDEMAR ALCANTARA
ITAREMA	HOSP MUNICIPAL NATERCIA JUNIOR RIOS
JAGUARETAMA	HOSPITAL E MATERNIDADE ADOLFO BEZERRA DE MENEZES
JAGUARIBE	HOSPITAL MUNICIPAL DE JAGUARIBE
JARDIM	CASA DE SAUDE MATERN STO ANTONIO
JUAZEIRO DO NORTE	HOSPITAL MUNICIPAL SAO LUCAS
JUCAS	HOSPITAL MUNICIPAL JOSE FACUNDO FILHO
LAVRAS DA MANGABEIRA	HOSPITAL SAO VICENTE FERRER
LIMOEIRO DO NORTE	HOSPITAL SAO RAIMUNDO NONATO
MARACANAU	ABEMP
MARACANAU	HOSPITAL MUNICIPAL DE MARACANAU
MARANGUAPE	HOSP MUNICIPAL DR ARGEU BRAGA HERBSTER
MARCO	HOSPITAL MUNICIPAL JAIME OSTERNO
MASSAPE	HOSPITAL SENADOR OZIREZ PONTES



MUNICÍPIO	RAZÃO SOCIAL
MAURITI	HOSP MATERN SAO JOSE - MAURITI
MILAGRES	HOSPITAL MUNICIPAL MARIA BELA DE LACERDA
MISSAO VELHA	HOSPITAL GERAL DA SOPRAFA
MORADA NOVA	HOSPITAL REGIONAL FRANCISCO GALVAO DE OLIVEIRA
MUCAMBO	HOSPITAL MUNICIPAL SENADOR CARLOS JEREISSATI
NOVA RUSSAS	HOSPITAL MUNICIPAL JOSE GONCALVES ROSA
OROS	HOSP MATERN LUZIA T DA COSTA
PACAJUS	HOSPITAL MUNUCIPAL JOSÉ MARIA PHILOMENO GOMES
PARACURU	SANTA CASA DE PARACURU
PARAMBU	HOSP MUNIC DR CICERO F FILHO
PEDRA BRANCA	HOSPITAL MUNICIPAL SAO SEBASTIAO
PENTECOSTE	HOSP MATERN REG VALE DO CURU
PEREIRO	HOSPITAL MUNICIPAL HUMBERTO DE QUEIROZ
QUIXADA	HOSPITAL E MATERNIDADE JESUS MARIA JOSE
QUIXERAMOBIM	HOSPITAL REGIONAL DR PONTES NETO
REDENCAO	HOSP MATERN PAULO SARASATE
RUSSAS	HOSPITAL E CASA DE SAUDE DE RUSSAS
SABOEIRO	UNID MISTA DE SABOEIRO
SALITRE	UNIDADE MISTA SAO FRANCISCO - SALITRE
SANTA QUITERIA	HOSP PUBLICO MUNICIPAL S QUITERIA
SANTANA DO ACARAU	HOSPITAL GERAL DR JOSE ARCANJO NETO
SAO BENEDITO	HOSPITAL MUNICIPAL DE SAO BENEDITO
SAO GONCALO DO AMARANTE	HOSP GERAL LUIZA ALCANTARA SILVA
SENADOR POMPEU	MATERNIDADE E HOSPITAL SANTA ISABEL
SOBRAL	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SOBRAL
TABULEIRO DO NORTE	CASA DE SAUDE MATERNIDADE CELESTINA COLARES
TAMBORIL	HOSPITAL MUNICIPAL RAIMUNDA TIMBO CAMELO
TAUA	HOSPITAL E MATERNIDADE ALBERTO FEITOSA LIMA
TIANGUA	HOSP MATERN MADALENA NUNES
TRAIRI	UNIDADE MISTA DE SAUDE DE TRAIRI
UBAJARA	UNID MISTA FRANC BELARMINA DA COSTA
VARZEA ALEGRE	CASA DE SAUDE SAO RAIMUNDO NONATO G
VICOSA DO CEARA	HOSP MATERN MUNICIPAL

DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA

EXPEDIENTES ADMINISTRATIVOS DOS JUÍZOS (PORTARIAS)

PORTARIA Nº 02/2012

O Exmo. Sr. Fernando César Barbosa de Souza, Juiz de Direito da 2ª. Vara Cível, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no § 2º do artigo 455 da Lei Estadual 12.432/1994, de 28 de julho de 1994, RESOLVE designar a